

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 333, de 15 de março de 2021

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
AUTORIZAÇÃO DE ROPs, POPs e PROTOCOLOS.....	4
Resolução-SEI n.º 453, de 5 de março de 2021.....	4
Resolução-SEI n.º 456, de 9 de março de 2021.....	5
Resolução-SEI n.º 457, de 9 de março de 2021.....	6
Resolução-SEI n.º 459, de 15 de março de 2021.....	7
Resolução-SEI n.º 460, de 15 de março de 2021.....	8
Resolução-SEI n.º 461, de 15 de março de 2021.....	9
Resolução-SEI n.º 462, de 15 de março de 2021.....	10
FORMALIZAÇÃO DE REGRAS.....	11
Resolução-SEI n.º 458, de 10 de março de 2021.....	11
INSTITUIÇÃO DE EQUIPE.....	12
Resolução-SEI n.º 454, de 5 de março de 2021.....	12
SUPERINTENDÊNCIA.....	16
COMPOSIÇÕES DE EQUIPE, GRUPO, COMISSÕES e COMITÊ.....	16
Portaria-SEI n.º 49, de 5 de março de 2021.....	16
Portaria-SEI n.º 53, de 8 de março de 2021.....	17
Portaria-SEI n.º 55, de 9 de março de 2021.....	18
Portaria-SEI n.º 56, de 9 de março de 2021.....	19
Portaria-SEI n.º 57, de 9 de março de 2021.....	20
Portaria-SEI n.º 59, de 12 de março de 2021.....	21
DESIGNAÇÕES.....	22
Portaria-SEI n.º 54, de 8 de março de 2021.....	22
Portaria-SEI n.º 58, de 10 de março de 2021.....	23
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	24
Portaria-SEI n.º 46, de 5 de março de 2021.....	24
Portaria-SEI n.º 47, de 5 de março de 2021.....	25
Portaria-SEI n.º 48, de 5 de março de 2021.....	26
Portaria-SEI n.º 51, de 5 de março de 2021.....	27
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	28
Portaria-SEI n.º 50, de 5 de março de 2021.....	28
REVOGAÇÃO DE PORTARIAS.....	29
Portaria-SEI n.º 52, de 8 de março de 2021.....	29

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	30
DESIGNAÇÃO.....	30
Portaria-SEI n.º 61, de 10 de março de 2021.....	30

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE ROPs, POPs e PROTOCOLOS

Resolução - SEI n.º 453, de 5 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a Rotina Operacional Padrão “Normas e Rotinas para Processamento de Artigos Médico-Hospitalares” da Unidade de Bloco Cirúrgico/CME/RPA do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 456, de 9 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da Rotina Operacional Padrão (ROP) “Elaboração, Revisão e Validação de Instrumentos Gerenciais de Enfermagem” da Divisão de Enfermagem do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 457, de 9 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Punção Percutânea para Cateterização Arterial” da Unidade Materno Infantil do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 459, de 15 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Manejo de Neutropenia Febril no Paciente Oncológico Pediátrico” da Divisão Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 460, de 15 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Manejo da Apneia da Prematuridade” da Divisão Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 461, de 15 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Protocolo Assistencial Multiprofissional “Prevenção ao Risco de Suicídio” do Núcleo de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução n.º 146/2017.

Ana Lúcia de Assis Simões

Resolução - SEI n.º 462, de 15 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Protocolo Assistencial Multiprofissional “Acesso Venoso Central por Cateteres de Curta Permanência” do Núcleo de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução n.º 152/2017.

Ana Lúcia de Assis Simões

FORMALIZAÇÃO DE REGRAS

Resolução - SEI n.º 458, de 5 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º A instituição de comissões, comitês, núcleos ou grupos técnicos de trabalho (GTTs) é de competência do Colegiado Executivo do HC-UFTM.

Art. 2.º As comissões, comitês, núcleos ou GTTs serão instituídos:

I – para atender legislação vigente;

II – para tratar de assuntos específicos, como apoio à gestão a nível institucional, que requeira o saber e o envolvimento de vários setores ou profissionais.

Art. 3.º Para fins desta Resolução entende-se por:

I – comissões: agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, reunidos para deliberação de matérias específicas de interesse do HC-UFTM;

II – comitês e núcleos de trabalho: agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, reunidos para discussão de aspectos institucionais e de apoio à gestão;

III - os GTTs setoriais são formados por trabalhadores lotados em uma área, com foco em situações pontuais que requeiram análise específica e rápida;

IV - os GTTs multissetoriais são formados por trabalhadores de mais de uma área, com foco em situações que requeiram um trabalho conjunto e mais elaborado.

V - sub-comissões ou sub-comitês são grupos extraídos de uma comissão ou de um comitê, formalmente instituídos, com tarefa específica a cumprir, de modo a subsidiar apreciação posterior da Comissão ou do Comitê.

Art. 4.º Os membros das comissões, comitês, núcleos ou GTTs deverão possuir competências compatíveis com os objetivos estabelecidos para a equipe.

Art. 5.º O Colegiado Executivo concederá um prazo de 60 dias para as comissões, comitês e núcleos de trabalho elaborarem e submeterem seu regimento interno à aprovação, obedecendo a Norma Operacional da Ebserh de Elaboração de Documentos Institucionais.

Parágrafo único. Os GTTs, as sub-comissões e os sub-comitês ficam isentos desta obrigação.

Art. 6.º A instituição de uma comissão, comitê, núcleo ou GTT deve conter, obrigatoriamente:

- I – sua finalidade e competência;
- II – a composição, a representatividade e a limitação do número de membros;
- III – atribuições dos membros;
- IV – indicação do coordenador/presidente e vice-coordenador/vice-presidente;
- V – periodicidade das reuniões ordinárias e a forma de convocação;
- VI – período de vigência, quando for o caso.

Parágrafo único. Caso a instituição da comissão, comitê, núcleo ou GTT seja para atender a legislação vigente, é obrigatório conter o dispositivo legal que a justifique.

Art. 7.º Após instituição formal da comissão, comitê, núcleo ou GTT, a competência para a nomeação em portaria é da superintendência do HC-UFTM.

Art. 8.º É de responsabilidade do coordenador/presidente das comissões, comitês, núcleos ou GTTs, ou chefe do serviço envolvido, a solicitação de nomeação dos membros à superintendência, bem como a solicitação de atualização da portaria de nomeação a cada alteração da equipe.

Parágrafo único. A vigência da portaria de nomeação deverá observar o limite máximo de dois anos, prorrogável por igual período, a pedido do coordenador/presidente da equipe, com exceção dos GTTs, cujo prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de um ano, podendo ser prorrogado, por solicitação justificada da coordenação/presidência, ao Colegiado Executivo.

Art. 9.º A participação nas comissões, comitês, núcleos ou GTTs não é remunerada, considerando o relevante serviço público prestado, sem prejuízo de atribuições ou da jornada regular de trabalho.

Art. 10. Empregados de empresas terceirizadas que prestam serviço no HC-UFTM, bem como servidores da UFTM não lotados no HC e a comunidade externa, poderão ser nomeados para as comissões, comitês, núcleos ou GTTs.

Parágrafo único. Membros da comunidade externa à UFTM não poderão ser designados para coordenação/presidência ou vice-coordenação/vice-presidência.

Art. 11. Quando não existir dispositivo legal que determine a instituição de uma comissão, comitê, núcleo ou GTT, a criação deverá ser aprovada pela chefia do serviço envolvido e do gerente da área, antes do envio da solicitação formal ao Colegiado Executivo.

Art. 12. As reuniões das comissões, comitês, núcleos ou GTTs devem ser registradas formalmente em atas, com envio de relatório de gestão anual dos trabalhos à Gerência a qual estão subordinados.

Parágrafo único. Ao final da vigência, a equipe deverá enviar relatório de conclusão dos trabalhos ao Colegiado Executivo.

Art. 13. Atendendo à Lei de Acesso à Informação, as comissões, comitês, núcleos ou GTTs deverão manter uma página no sítio eletrônico da Instituição com as principais ações realizadas, portaria de nomeação atualizada, contato da equipe, regimento interno e relatório de gestão.

Art. 14. As comissões, comitês, núcleos e GTTs, apesar de geralmente possuírem característica deliberativa em seu âmbito de atuação, são órgãos consultivos, em nível institucional, não possuindo poder decisório, devendo seus pareceres serem referenciados pela autoridade superior a que se vinculam ou pelo Colegiado Executivo.

Art. 15. As comissões, comitês e núcleos de trabalho poderão ter suas unidades organizacionais criadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) bastando, para isto, estarem formalmente constituídos, com portaria de nomeação atualizada e solicitação formal de criação da unidade ao Comitê de Acompanhamento do SEI no HC-UFTM.

Art. 16. Foi referência para a elaboração desta resolução, a Resolução n.º 16, de 6/11/2019, do Reitor da UFTM.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução n.º 279, de 27/7/2020.

Ana Lúcia de Assis Simões

INSTITUIÇÃO DE EQUIPE

Resolução - SEI n.º 454, de 5 de março de 2021

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), e:

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (RDC/Anvisa) n.º 220/2004, que aprovou o Regulamento Técnico de Funcionamento para os Serviços de Terapia Antineoplásica;

Considerando que este Regulamento determina que a Terapia Antineoplásica (TA) deve abranger, obrigatoriamente, dentre outras condições, a existência de Equipe Multiprofissional em Terapia Antineoplásica (EMTA), oficialmente constituída; resolve:

Art. 1.º Instituir a Equipe Multiprofissional em Terapia Antineoplásica do Hospital de Clínicas da UFTM.

Art. 2.º A EMTA tem a função de definir especificação técnica detalhada de todos os medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos para a saúde necessários à TA, de modo a garantir que a aquisição atenda corretamente aos padrões de qualidade estabelecidos.

Art. 3.º São atribuições específicas da EMTA:

- I - executar, supervisionar e avaliar permanentemente todas as etapas da TA;
- II - criar mecanismos para o desenvolvimento da farmacovigilância, tecnovigilância e biossegurança em todas as etapas da TA;
- III - estabelecer protocolos de prescrição e acompanhamento da TA;
- IV - assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte, administração e descarte da TA;
- V - capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação permanente, devidamente registrados.

Art. 4.º Compor a EMTA com a seguinte categoria de profissionais, que atende aos requisitos mínimos de constituição, contidos no item 4 do Anexo I da RDC/Anvisa n.º 220/2004:

- I – um médico hematologista, responsável pela EMTA;
- II – dois médicos cancerologistas, sendo um pediátrico;
- III – dois farmacêuticos oncologistas;
- IV - um assistente social;
- V – dois enfermeiros oncologistas.

Parágrafo único. A EMTA poderá contar com o apoio das Divisões Médica e de Gestão do Cuidado e do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

Art. 6.º A EMTA deve se reunir bimestralmente e confeccionar documento descritivo de assuntos tratados e deliberações alcançadas acerca dos principais problemas relativos à TA, em especial, segurança do paciente, eventos adversos de drogas, padronização de medicamentos, faturamento de contas, manutenção de estoque de segurança, farmacoeconomia e acesso judicial a medicamentos.

Ana Lúcia de Assis Simões

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÕES DE EQUIPE, GRUPO, COMISSÃO E COMITÊ

Portaria-SEI n.º 49, de 5 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os membros Daniela Beatriz Silva Balduino Fabro, Siape: 2158563, representante do Setor de Engenharia Clínica; Adriano Luiz Balthazar Bianchini, Siape: 2205080, Físico - Física Médica - Radioterapia e Luiz Humberto Camilo, Siape: 1832141, Chefe Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para atuarem na instrução do processo de contratação de serviço de calibração de dosímetros clínicos do serviço de Radioterapia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro - Filial Ebserh, referente o Processo SEI n.º 23521.003529/2021-34.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 53, de 8 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Luana Pereira Cunha Barbosa, fisioterapeuta, coordenadora; Kelly Savana Minaré, fisioterapeuta, vice-coordenadora; Luana Caroline Campos Cunha, analista administrativo-relações públicas, 1.ª secretária; Vanessa Cristina Régis da Silva, fisioterapeuta, 2.ª secretária; Maria Sueli de Souza Silva, auxiliar de enfermagem; Maria de Lourdes Souza Martins, auxiliar de enfermagem; Claudienne de Oliveira Almeida, médica; Paulo Estevão Pereira, terapeuta ocupacional, ouvidor; Luana Cristina de Souza Freitas, enfermeira; Ana Luiza Ferreira Cassimiro, assistente administrativa; Sara Borges Ferreira Gomes, enfermeira; Sandra Pimenta, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Silvana Assis Machado Pedrosa, enfermeira; Carla Cristina Martins, técnica de enfermagem; Vanessa Pimenta Rosa, fonoaudióloga; Rafael Campos Oliveira Jordão, psicólogo; Claudio Jacinto Pereira Martins, representante da clínica médica; Thais Henriquez Cruz Criscotto, psicóloga; Gabriela Barbara Feliciano, fisioterapeuta; Fernanda Gomes da Silva, técnica de enfermagem; Arielle Cristina Cunha, fisioterapeuta; Josiana Martins Batista, enfermeira; Angelica Taciana Sisconeto, fisioterapeuta; Karla Oliveira Castro, fisioterapeuta; Eliana Graci Rosa Gonçalves de Mendonça, técnica de enfermagem; Abadia Maria Aparecida Teixeira- auxiliar de saúde e Aline Erica Porto, representante dos usuários do SUS para comporem o Grupo de Trabalho em Humanização do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 15, de 10 de janeiro de 2020.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 55, de 9 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Paulo Estevão Pereira, Ouvidor; Ana Paula Correa Gomes, Chefe da Unidade de Planejamento; Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Gerente Administrativa; João Pedro Aparecido Vicente, Chefe da Unidade de Comunicação; Joilson Meneguci, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa e Taciana Fernandes Araujo Ferreira, para comporem, sob a Presidência do primeiro empregado público, a Comissão da Lei de Acesso a Informação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria n.º 19, de 29 de janeiro de 2018.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 56, de 9 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Pollyana Cristina Bernardes Valize, Médica Hematologista; Karen Bento Ribeiro, Médica Cancerologista Clínico; Rachel Samhan Martins, Médica Cancerologista Pediátrico; Silvia Maria Quintana Castro, Farmacêutica Oncológica; Carolina Azevedo Rodrigues Guimarães Tibo, Farmacêutica Oncológica; Guilherme Porto dos Reis, Assistente Social e Milena de Almeida Giacon, Enfermeira Oncológica, para comporem, sob a responsabilidade da primeira servidora, a Equipe Multiprofissional em Terapia Antineoplásica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 57, de 9 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe do Setor de Projetos Estratégicos em Saúde e Presidente da Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos do HC-UFTM; Paulo Estevão Pereira, Ouvidor e Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no HC-UFTM; Rodrigo Ferretti Silva, Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação; Tatiane Mota da Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas; Diogo dos Santos Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa Financeira e João Pedro Aparecido Vicente, Chefe da Unidade de Comunicação, para comporem, sob a Presidência do primeiro servidor, o Comitê de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 59, de 12 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Pollyana Cristina Bernardes Valize, Médica Hematologista; Karen Bento Ribeiro, Médica Cancerologista Clínico; Rachel Samhan Martins, Médica Cancerologista Pediátrico; Silvia Maria Quintana Castro, Farmacêutica Oncológica; Tatiane Manoela Ribeiro Castilho Ferreira, enfermeira oncológica; Carolina Azevedo Rodrigues Guimarães Tibo, Farmacêutica Oncológica; Guilherme Porto dos Reis, Assistente Social e Milena de Almeida Giaccon, Enfermeira Oncológica, para comporem, sob a responsabilidade da primeira servidora, a Equipe Multiprofissional em Terapia Antineoplásica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria-SEI n.º 56, de 9 de março de 2021.

Ana Lúcia de Assis Simões

DESIGNAÇÕES

Portaria-SEI n.º 54, de 8 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para operacionalização de atividades gestoras no Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi do HC-UFTM/Filial Ebserh.

- Ordenador Titular: Ana Lúcia de Assis Simões - Siape: 217162
- Ordenador Substituto: Heloisa Helena Oliveira Martins Shih – Siape: 1861600
- Gestor Financeiro Titular: Selma Trindade Toledo Fachinelli – Siape: 10301811
- Gestor Financeiro Substituto: Maria Aparecida de Sousa - Siape: 2100923
- Conformista de Registro de Gestão Titular: Diogo dos Santos Carvalho - Siape: 2959290
- Conformista de Registro de Gestão substituto: Mickael Augusto Dantas - Siape: 1948374
- Conformista Contábil Titular: Helena Maria de Sousa Alves - Siape: 2107015
- Conformista Contábil Substituto: Luciano Aparecido Duarte - Siape: 2101295

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria SEI n.º 42, de 11 de março de 2020.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 58, de 10 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos n.º 9/2021 e 10/2021 firmado com as empresas Maluma Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda (CNPJ 00.531.859/0001-27) e Laticínio Taquari Ltda (CNPJ 05.304.733/0001-33), cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis refrigerados (iogurte natural, leite pasteurizado e queijo mussarela, processo administrativo n.º 23521.002007/2021-15 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Daniela Minaré Fonseca	2445333
Técnico/Administrativo	Alba Valéria Modesto	1442486

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar < <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufmt>>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria-SEI n.º 46, de 5 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.009278/2019-87 (Processo relacionado n.º 23521.003939/2021-85), no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Lidiane Mascena de Lima Barros, siape: 12233387, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 47, de 5 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.003702/2020-13, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Valéria Salge Assunção, siape: 2101400, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 48, de 5 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.003748/2020-32, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Rhaissa Fernandes Batista, siape: 2167720, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 51, de 5 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.00369112020-71, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Sergio Antônio Zullo, siape: 2390922, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia de Assis Simões

PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria-SEI n.º 50, de 5 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, considerando:

- A Solicitação do Comissário Fábio Henrique Santana, contida no Ofício - SEI n.º 25/2021/CPIPPAS/SUPRIN/HC-UFTM-EBSERH ([11972658](#)).

Resolve:

Art.1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 3/3/2021, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria n.º 2, de 5 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 326, de 3 de fevereiro de 2021.

Art.2.º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor, a partir de 3/3/2021.

Ana Lúcia de Assis Simões

REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

Portaria-SEI n.º 52, de 8 de março de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Revogar as Portarias n.º 165 e 166, de 15 de dezembro de 2015, considerando o término do Projeto dos Consultórios Itinerantes de Odontologia em dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 61, de 10 de março de 2021

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar a empregada público Milva Guimarães Leal, siape n.º 2159223, Assistente Social, substituta nas ausências e impedimentos legais do titular no cargo de chefe da Unidade de Atenção Psicossocial, ocupado atualmente por Ivone Aparecida Vieira da Silva.

Art. 2.º Em consequência fica sem efeito a Portaria n.º 757, de 26/9/2017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir 15/3/2021.

Tatiane Mota da Silva